



Contrato n.º 08/2025

Licenciamento de Software - AQ/N.º 01/2024 Central de Compras – CIMAC

Aos dezassete dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte cinco, nesta Vila de Mora no edifício dos Paços do Concelho da Câmara Municipal de Mora, perante mim, **Ângela Maria Alves Vinagre Catarino**, licenciada em Economia, Chefe da Divisão, servindo de Oficial Público conforme despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal de Mora, datado de vinte de outubro de dois mil e vinte e um, compareceram como outorgantes: -----

PRIMEIRO: Paula Cristina Calado Chuço, residente em Mora, outorgando na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Mora, usando os poderes que lhe confere a al. f), do n.º 2, do art. n.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.os 1 e 3 do artigo 106.º do CCP - Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação. -----
e

SEGUNDO: Pedro Miguel Soares Gomes dos Santos, portador do Cartão de [REDACTED], com domicílio profissional em [REDACTED] outorgando na qualidade de representante legal da Empresa **Inetum España, S.A. – Surcusal em Portugal**, contribuinte n.º 980079659. -----

Considerando que: -----

a) Por despacho datado de **10 fevereiro de 2025**, a Presidente da Câmara, aprovou a minuta do contrato e nos termos do disposto na alínea f), do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2018, de 12 de setembro, e da alínea a), n.º 1 do artigo 18º do DL 197/99, de 8 de junho, adjudicou à empresa **Inetum España, S.A. – Surcusal em Portugal** na sequência do procedimento por **Ajuste Direto**, o serviço de “**Licenciamento de Software - AQ/N.º 01/2024 Central de Compras – CIMAC**”. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORA

b) O encargo total do presente contrato importa em **144.168,66€ (cento e quarenta e quatro mil, cento e sessenta e oito euros e sessenta e seis cêntimos)** valor com IVA incluído, sendo a despesa inerente ao contrato satisfeita pela rubrica orçamental, orgânica: **0102**, económica: **020225**, plano **2024-I-11** e com o número de compromisso: **2025/415**. -----

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas: -----

Cláusula 1ª
Objeto do contrato

1 - Aquisição de licenciamento de software, conforme as características e especificações de acordo com o Caderno de Encargos. -----

Cláusula 2ª
Preço contratual

1 - Pela execução do presente contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço contratual de **117.210,30€ (cento e dezassete mil, duzentos e dez euros e trinta cêntimos)**, preço ao qual acresce o IVA à taxa em vigor, com a seguinte repartição: -----

a) **2025**: 39.070,10€ (trinta e nove mil, setenta euros e dez cêntimos); -----

b) **2026**: 39.070,10€ (trinta e nove mil, setenta euros e dez cêntimos); -----

c) **2027**: 39.070,10€ (trinta e nove mil, setenta euros e dez cêntimos). -----

2 - O preço referido no nº 1 inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Município, incluindo despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos e transporte dos bens, bem como de quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças. -----

Cláusula 3ª
Prazo de execução



1 - O contrato tem a validade até 31 de dezembro de 2027, em conformidade com os respectivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 4ª
Gestor do contrato

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos é designado Gestor do Contrato o [REDACTED], com a função de acompanhar permanentemente a execução deste.----

Cláusula 5ª
Conteúdo do contrato

1 - Fazem parte integrante do contrato, independentemente da sua redução a escrito: -----

- a) Os suprimientos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar; -----
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos; ----
- c) O caderno de encargos; -----
- d) A proposta adjudicada; -----
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário. -----

2 - Em caso de divergência entre os documentos referido no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número.

Cláusula 6ª
Legislação aplicável

1 - O fornecimento de bens é regulado pelo Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua atual redação e Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 junho, pelas disposições do



CÂMARA MUNICIPAL DE MORA

presente contrato, do Caderno de Encargos e demais documentação do
respetivo procedimento. -----

2 - Será sempre aplicável, a todos os casos omissos, a legislação em vigor. --

A segunda outorgante apresentou declaração conforme o disposto na alínea a)
do n.º 1 do artigo 81.º e nos termos da alínea b) do mesmo artigo, os documentos
comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b),
d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado
pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação e a
Declaração do Registo Central do Beneficiário Efetivo (Lei nº 89/2017, de 21 de
agosto). -----

Assim disseram e reciprocamente aceitaram, e para que produza efeitos legais,
vai ser assinado e rubricado pelos outorgantes e por mim, **Ângela Maria Alves
Vinagre Catarino**, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira e nomeada
Oficial Público, que o subscrevi. -----

Pelo Primeiro Outorgante

PAULA CRISTINA
CALADO CHUCO

Assinado de forma digital
por PAULA CRISTINA
CALADO CHUCO
Dados: 2025.02.20 11:54:14 Z

Pela Segunda Outorgante

inetum.

Digitally signed by
PEDRO MIGUEL SOARES
GOMES DOS SANTOS
Date: 2025.02.18
11:49:48 Z



Assinado por: Ângela Maria
Alves Vinagre Catarino
Identificação: B111251384
Data: 2025-02-21 às 12:12:08